



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO n° 099/2014

"Altera o artigo 1° da Resolução n° 98/2013 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°. O artigo 1° da Resolução n° 098/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1°- O prêmio por assiduidade mediante concessão de cesta básica mensal, concedido aos servidores da Câmara Municipal, através da Resolução n° 083/1999, será concedido mediante Cartão Magnético, sob a denominação de Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), devendo ser revisto pelo Poder Legislativo em caso de defasagem."

Artigo 2°. Integra a presente Resolução o impacto financeiro-orçamentário em anexo I.

Artigo 3°. As despesas de que trata a presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4°. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 (um) de maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 26 de junho de 2014.


- Regina Aparecida da Silva Costa -
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


- Silas Fachini -
Diretor Administrativo